

**PORTARIA CREF14/GO-TO N.º 247/2024**

**Aplicar penalidade ao ex servidor efetivo Cleber Alves da Silva e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – GOIÁS E TOCANTINS (CREF14/GO-TO), no uso de suas atribuições regimentais e disposto no art. 68 inciso XI e XX, do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 40 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins (CREF14/GO-TO);

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria do CREF 14/GO-TO em 10 de junho de 2022, 18 de novembro de 2022 e 24 de março de 2023 que deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CREF 14/GO-TO nº 108/2022 e a Resolução Normativa CREF 14/GO-TO nº 66/2018;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.112/1990 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002/2023 instaurado pela Portaria nº 216/2023, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 206/2023;

**CONSIDERANDO** a decisão do Relator que homologou o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do referido Processo Administrativo e decisão da Diretoria em 15 de março de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Cobrar a devolução dos valores de R\$ 1.344,28 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e a responsabilização do denunciado por improbidade administrativa, em decorrência da conclusão do processo Administrativo Disciplinar por praticar conduta conforme configura nos Arts. 9º, 10º e 11º da Lei Nº 14.230 de 2021, também o Art. 23 Resolução Nº 066 de 30 de julho de 2018 e Art. 23 da Resolução Nº 108 de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Fica determinado que o Recursos Humanos deverá anotar a penalidade na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO**, aos 19 de março de 2024.

**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**  
**Presidente CREF14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## Portaria - PAD - CAS.docx

Documento número #627981a6-f467-48f2-bd74-cdc7c76bb518

Hash do documento original (SHA256): 5296c2bb896b6458f4bf734c994dc48cb4abee516fffdc6f3a79b420a8263c4f

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 19 mar 2024 às 15:39:28

## Log

- 19 mar 2024, 11:50:32 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 627981a6-f467-48f2-bd74-cdc7c76bb518. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2024 (11:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2024, 11:50:32 Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 19 mar 2024, 15:39:28 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 38.50.156.120. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2024, 15:39:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 627981a6-f467-48f2-bd74-cdc7c76bb518.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 627981a6-f467-48f2-bd74-cdc7c76bb518, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).